



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



***LEI Nº 332 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.**

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR R\$ 102.800,00 (CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO Nº 0202484-14 – SEGUNDO TEMPO, COM O MINISTERIO DOS ESPORTES COM OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA P/ DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais).

FONTE 30	102.800,00
----------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TUR., ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

0601.12.361.0070.1.004 – Construção, Reforma de Esc. Municipais – R.P.

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	4.4.90.51-30	Obras e Instalações	102.800,00
------	--------------	---------------------	------------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram o Ministério dos Esportes e o Município de Mesquita, referente convenio firmado nº 0202484-14 – Segundo Tempo, com o Ministério dos Esportes com objetivo de Implantação de Infra-Estrutura p/ desenvolvimento do esporte educacional, no programa orçamentário ora criado, de acordo com a classificação na receita abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.24.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. 0202484-14	2.800,00
24.71.99.22.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. 0202484-14	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito

(*) Republicada por ter saído com incorreção.